PROJETO DE LEI N.º 01/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica inserido o inciso X ao artigo 3º, da Lei 725, de 13 de fevereiro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

"...
X –A contratação temporária, por prazo de 04 (quatro) meses, para, independente do cargo, suprir a falta em razão de:
a) Vacância do cargo;
b) Afastamento ou licença de funcionário efetivo, na forma do regulamento;
c) Nomeação do servidor para ocupar cargo de direção, chefia ou assessoramento."

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

MENSAGEM
OF. GP. N° 01/2018

Ilha Comprida, 08 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A contratação por prazo determinado, na forma prevista no artigo 37, IX/CF, é instrumento amplamente utilizado pela Administração Pública e se faz necessário para suprir as carências do Executivo Municipal. As contratações tem por objetivo a não interrupção da prestação de serviços à população; serviços estes que se caracterizam por um conjunto de ações que envolvem vários profissionais, com o objetivo de desenvolver atenção integral à população.

Visa à melhoria do processo gerencial da administração municipal, tendo em vista a necessidade de adequação para os cargos que podem ser contratados por prazo determinado para suprir as necessidades temporárias, bem como, a reposição de servidores temporariamente afastados, por motivos de licenças médicas, por exemplo; possibilitando a diminuição de cargos em vacância, preparando a administração para desafios atuais e futuros, preservando e promovendo o atendimento aos princípios constitucionais administrativos.

O Município deve primar pela eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, motivo pelo qual, deve priorizar a ocupação de seus cargos, visando o melhor atendimento à população.

Visa buscar garantir a viabilidade do Processo Seletivo nº 005/2017, tendo em vista que muitos dos cargos são de suma importância, para que sejam mantidos a prestação dos serviços. Vele lembrar que em decisão o próprio STF modula, permitido a permanência dos contratos por mais um ano.

Diante do exposto, solicitamos o devido apoio aos Nobres Vereadores, na apreciação da presente proposta, para que a mesma seja apreciada e devidamente aprovada em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP